

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019.

## PARECER JURÍDICO

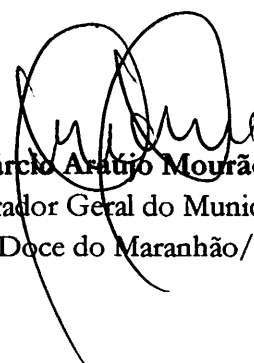
O Edital da Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial, autuada sob o nº 001/2019, ato inaugural do certame licitatório, atraiu proponentes ao procedimento licitatório em tela, possibilitando a abertura de certame, observando-se as condições pré-estabelecidas.

O processo administrativo, *in casu*, licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando contratação eventual e futura para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, destinados a alimentação escolar. Tendo como testemunho principal a própria documentação, comprovando que todos os atos praticados, dispostos nos autos, estão comprometidos com a finalidade do certame.

Chega-se, portanto, a conclusão de que o presente processo licitatório realizado às 08:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2019 foi bem instruído, articulado e substanciado, sendo prova irrefutável de que alcançou o fim desejado, ou seja, escolha da proposta mais vantajosa.

É o parecer

Água Doce do Maranhão/MA, 06 de maio de 2019.

  
Márcio Araújo Mourão  
Procurador Geral do Município  
Água Doce do Maranhão/MA